
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 26/GAB/SMD/2025**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL, por meio de seu Superintendente MARCOS VIZONE CARVALHO no uso das atribuições legais, bem como nos termos do Art.37º “caput” da Constituição Federal de 1988 vem tornar público o ato de dar adequada destinação de madeira doada pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis totalizando em 38,990 metros cúbicos.

Cumpre ressaltar ainda que a presente madeira foi doada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, por meio do termo de doação de Nº 0SGBZNNL, proveniente da ação de Nº 26USEAR, se dando na data de 20 de Março de 2025, por meio do Auto de Infração Nº X15P534. Bem como o Termo de Doação Nº 27018XNC, proveniente da ação de Nº 26USEAR, se dando na data de 19 de Março de 2025, por meio do Auto de Infração Nº X15P534.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a destinação de 15 metros cúbicos de madeira para o Distrito de Nazaré – situado no baixo madeira a ser entregue ao Senhor Pedro Bastos da Silva – Administrador local, o qual ficará responsável pela utilização da madeira recebida conforme necessidade da população. Fica estabelecido que a partir da entrega das madeiras ao Administrador local, este ficará responsável pela sua utilização em prol da população do Distrito de Nazaré, considerando sua finalidade pública e interesse social.

Art. 2º - Autorizar a destinação de 23,990 metros cúbicos de madeira para o Distrito de Calama – situado no baixo madeira a ser entregue ao Senhor Wagner Oliveira Chaves – Administrador local, o qual ficará responsável pela utilização da madeira recebida conforme necessidade da população. Fica estabelecido que a partir da entrega das madeiras ao Administrador local, este ficará responsável pela sua utilização em prol da população do Distrito de Calama, considerando sua finalidade pública e interesse social.

Art. 3º - O Administrador deverá utilizar as madeiras doadas exclusivamente para os fins de atender a necessidade de toda a população, vedada qualquer utilização que não venha a ser para o bem da população local, sob pena de responder de forma administrativa, cível e criminalmente nos termos da legislação.

Art. 4º - A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das finalidades pelas quais foram destinadas as madeiras.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 24 de Março de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C49D6771

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2025. Edição 3945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>